



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 567/2024-GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui o Comitê Local de Atenção à Pessoa Idosa no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará e dá outras providências.

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), no uso de suas atribuições regimentais e legais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 520, de 18 de setembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 11 da Resolução CNJ n. 520/2023, os tribunais devem criar comitês multiníveis, multissetoriais e interinstitucionais para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas idosas, observando-se o disposto no art. 43 do Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o decidido no expediente PA-MEM-2023/55636-H,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Local de Atenção à Pessoa Idosa no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará e dar outras providências.

Art. 2º O Comitê Local de Atenção à Pessoa Idosa, de caráter multinível, multissetorial e interinstitucional, é responsável pela promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas idosas, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Art. 3º Compete ao Comitê Local de Atenção à Pessoa Idosa:

I - acompanhar a gestão da política pública judicial de atenção às pessoas idosas;



TJPADES202424701





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

II - promover a articulação com as diversas instituições governamentais e não governamentais, visando ações de parceria para o atendimento das demandas apresentadas pela população idosa;

III - promover o aprimoramento e a manutenção de bases de dados e informações estatísticas atualizadas, acessíveis, com padrões que permitam sua integração nacional;

IV - monitorar e avaliar ações relacionadas aos direitos das pessoas idosas, promovidas no âmbito desta política;

V - promover pesquisas da política voltada para pessoas idosas, anualmente, que contemple a experiência dos usuários;

VI - propor e participar de projetos voltados às pessoas idosas, a serem desenvolvidos para aperfeiçoamento da política, com técnicas de inovação, de forma empática e colaborativa;

VII - estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria do Tribunal, para funcionar como canal especializado de atendimento, acolhimento e orientação às pessoas idosas;

VIII - promover cursos, palestras e eventos para capacitar juízes, servidores, auxiliares do judiciário e atores externos em relação à política;

IX - propor, coordenar e participar de mutirões de cidadania para julgamento dos processos que possuam pessoas idosas como requerente;

X - promover a sensibilização, capacitação e materiais de divulgação para a comunidade local, com o objetivo de assegurar o cumprimento dos direitos e deveres previstos no Estatuto da Pessoa Idosa e a erradicação da violência praticada contra a pessoa idosa;

XI - desenvolver estratégias para o atendimento interdisciplinar da pessoa idosa; e

XII - disponibilizar na página da internet dos tribunais, legislação referente aos direitos das pessoas idosas, indicadores e resultados das



TJPADES202402701





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

atividades praticadas voltadas à proteção da pessoa idosa e demais informações pertinentes ao tema.

Art. 3º O Comitê Local de Atenção à Pessoa Idosa será composto por, no mínimo:

I - um(a) Desembargador(a), que o coordenará;

II - um(a) Juiz(a) de Direito indicado(a) pela Presidência;

III - um(a) representante:

a) do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC;

b) da Secretaria de Informática;

c) da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará;

d) do Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística;

e) do Departamento de Comunicação.

Parágrafo único. O(A) Desembargador(a) coordenador(a) poderá indicar representantes de instituições governamentais, não governamentais e do Sistema de Justiça para integrar o Comitê, designados(as) mediante ato da Presidência do Tribunal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7768/2024 - 08 de Fevereiro de 2024

